CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
***

REQUERIMENTO N. **1791**/2021

Excelentíssimo Senhor
Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI/MG.

Senhor Presidente,

O vereador que através deste subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer, após ouvido o plenário na forma regimental, que seja enviado ofício ao Prefeito Municipal Renato Carvalho Fernandes, extensivo à Secretaria Competente, para que estude a possibilidade de implantação do ANTEPROJETO enviado em anexo, uma vez que a matéria é de competência do Poder Executivo, que versa alterações no prazo de cobrança da Zona Azul.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 25 de maio de 2021.

CLÁUDIO COELHO PEREIRA
Vereador

APROVADO por ____16___votos
REPROVADO por ____-___votos
DEFERIDO (-)
Sala das Sessões, em 25/05/2021

Documento Eletrônico
Assinado digitalmente com certificação ICP-Brasil.
Para verificar a validade:
https://verificador.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
****

PROJETO DE LEI N. _____/2021

Altera o inciso II, do Parágrafo Único do artigo 10, da Lei n° 5.334 de 10 de fevereiro de 2014, que "Dispõe sobre a outorga de concessão onerosa para exploração, por particulares, do serviço de estacionamento rotativo remunerado de veículos."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II, do Parágrafo Único do artigo 10, da Lei n° 5.334 de 10 de fevereiro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

Art. 10
[…]
Parágrafo único
[...]
II – transcorridos os 10 (dez) minutos de tolerância, e caso não seja adquirido o comprovante de estacionamento, conforme disposto no inciso anterior, o usuário será notificado, pelos monitores credenciados pela concessionária, para efetuar o pagamento da Tarifa de Pós Utilização, no prazo máximo de 7 (sete) dias, não ficando sujeito ao previsto no inciso III seguinte;

Art. 2º. A presente lei terá aplicabilidade aos próximos contratos efetivados ou para os contratos atuais, através de termo aditivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 30 de março de 2021.

_____
Cláudio Coelho Pereira
Vereador Proponente

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado visa garantir um mecanismo mais justo para a cobrança do estacionamento rotativo, ao tempo em que atualmente o prazo para pagamento é de 24 (vinte e quatro) horas. No entanto, esse prazo curto impossibilita muitos de realizar o pagamento, tendo em vista que muitas vezes não há um funcionário próximo ao local para o receber o pagamento, e diante da correria do dia a dia muitos deixam para efetuar o pagamento depois.

Ocorre que, transcorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) já há a aplicação de multa, assim a presente lei visa estender o prazo de pagamento para 7 (sete) dias, visando beneficiar os motoristas e garantir o pagamento dentro do prazo.

Por todo o exposto, conto com a colaboração de todos para aprovação desta proposta de lei.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 30 de março de 2021.

_____

Cláudio Coelho Pereira
Vereador Proponente